



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

Procedimento Licitatório nº 199/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Contrato nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.773.416/0001-10, com sede na Av. Presidente Altino, nº 1925 – Galpão 2 – Bloco C, Bairro: Jaguaré, CEP: 05.323-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Diretor Sr. **João Batista Alves Júnior**, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.112.325-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 292.350.078-44, residente e domiciliado na Alameda Serra do Japi, nº 46 - Bairro: Itaquí, CEP: 06.696-165, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, e por sua Procuradora Sra. **Keiti Amaro da Silva**, solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 24.909.270-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 152.663.678-65, residente e domiciliada na Rua Durvalina Firmino Alves, nº 134, Bairro: Jardim Irapuã, CEP: 06.766-400, no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. – Prestação de serviços de apoio às atividades da Secretaria de Segurança Pública, com disponibilização de solução de segurança pública, com execução de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistemas, conforme Termo de Referência/Especificações técnicas constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 046/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 199/2023;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

Página 1 de 8

JOAO BATISTA
ALVES
JUNIOR:2923500784
4

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA ALVES
JUNIOR:29235007844
Dados: 2023.05.18
11:57:44 -03'00'

KEITI AMARO DA
SILVA:15266367865

Assinado de forma digital por KEITI
AMARO DA SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18 11:19:00 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.

3.2. A Prefeitura designará fiscal(is) para acompanhamento da execução deste contrato.

3.3 A **CONTRATADA** deverá instalar/disponibilizar todos os equipamentos e sistemas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviços será expedida pela Secretaria de Segurança Pública em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.

5.4. Deve a **CONTRATADA** proceder as instalações/adequações necessárias e executar os serviços em absoluta consonância às condições e especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência/Especificações Técnicas** do Edital;

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1 O valor mensal para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), totalizando o valor global de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) para 12 (doze) meses, apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso este contrato venha a ser prorrogado, será aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor.

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária Nº **02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.39.00 – Tesouro**

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Mensalmente, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a para o endereço eletrônico segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Segurança Pública, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e do procedimento licitatório.

Página 2 de 8

JOAO BATISTA
ALVES
JUNIOR:292350
07844

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA ALVES
Dados: 2023.05.18
11:58:08 -03'00'

KEITI AMARO DA
SILVA:15266367
865

Assinado de forma digital
por KEITI AMARO DA
SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18
11:20:55 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT.

6.0. DAS PENALIDADES

6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

Página 3 de 8

JOAO BATISTA ALVES
JUNIOR:29235007844
007844

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES JUNIOR:29235007844
Dados: 2023.05.18 11:58:30 -03'00'

KEITI AMARO DA SILVA:15266367865
865

Assinado de forma digital por KEITI AMARO DA SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18 11:21:36 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem

Página 4 de 8

JOAO BATISTA
ALVES
JUNIOR:2923500
7844

Assinado de forma
digital por JOAO BATISTA
ALVES
JUNIOR:29235007844
Dados: 2023.05.18
11:58:51-03'00'

KEITI AMARO DA
SILVA:15266367
865

Assinado de forma digital
por KEITI AMARO DA
SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18
11:21:55-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações, caso em que será aplicado como índice de reajuste o IGP-M ou o IPCA-E, o que for menor.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Jaguariúna, 16 de maio de 2023.

JOAO BATISTA ALVES
JUNIOR:29235007844
07844

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES JUNIOR:29235007844
Dados: 2023.05.18 11:59:13 -03'00'

KEITI AMARO DA SILVA:15266367865
865

Assinado de forma digital por KEITI AMARO DA SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18 11:22:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

JOAO BATISTA ALVES Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA ALVES JUNIOR:29235007844
JUNIOR:29235007844 Dados: 2023.05.18 11:59:38 -03'00'

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 15.773.416/0001-10

João Batista Alves Júnior - Diretor

RG nº 29.112.325-9 SSP/SP

CPF nº 292.350.078-44

KEITI AMARO DA Assinado de forma digital por
KEITI AMARO DA
SILVA:15266367865
SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18 11:22:46 -03'00'

TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 15.773.416/0001-10

Keiti Amaro da Silva - Procuradora

RG nº 24.909.270-0 SSP/SP

CPF nº 152.663.678-65

TESTEMUNHAS:

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Renato Ribeiro Gowinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 199/2023

Pregão Eletrônico nº 046/2023

Contrato nº 081/2023

OBJETO: Prestação de serviços de apoio às atividades da Secretaria de Segurança Pública, com disponibilização de solução de segurança pública, com execução de serviços de instalação, operação e manutenção de equipamentos e sistemas.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 16 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

Página 7 de 8

JOAO BATISTA ALVES
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ALVES
JUNIOR:29235007844
Dados: 2023.05.18 12:00:07 -03'00'

KEITI AMARO DA SILVA:152663678
Assinado de forma digital por KEITI AMARO DA SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18 11:23:56 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: João Batista Alves Júnior
Cargo: Diretor / Administrador de empresas
CPF: 292.350.078-44
Telefone comercial: 11-3831-6032
E-mail comercial: licitacoes@tecnologiagto.com.br

Assinatura: _____

JOAO BATISTA ALVES Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA ALVES
JUNIOR:29235007844
Dados: 2023.05.18 12:21:21 -03'00'

Nome: Keiti Amaro da Silva
Cargo: Procuradora / Empresária
CPF: 152.663.678-65
Telefone comercial: 11-3831-6032
E-mail comercial: licitacoes@tecnologiagto.com.br

Assinatura: _____

KEITI AMARO DA Assinado de forma digital
por KEITI AMARO DA
SILVA:15266367865
Dados: 2023.05.18 11:24:23
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: _____